



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

37

PROCESSO CMNS Nº. 009/2023
DISPENSA Nº 007/2023
CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE E
A EMPRESA: **HÉLIDA MARIA REIS
BARROS MENEZES**

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 02.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF nº 536.527.115-72, brasileiro, residente e domiciliado, Nova Soure — Bahia Presidente, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **HÉLIDA MARIA REIS BARROS MENEZES**, inscrita sob o CNPJ/MF: 48.413.050/0001-27, situada na Av Isaura Borges, nº3500, casa, Fatima/Ba - neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 009/2023, Dispensa de Licitação 009/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de **R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais) valor total para 11 meses**, constante da Dispensa de Licitação de n.º 007/2023, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

38

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

01.01. - Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 – Gestão e Desen. das Ações da Câmara

339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

500 – Fonte ordinária

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento quando a prestação do(s) serviço(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no acordado, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

Os pagamentos serão efetuados conforme a solicitação e o fornecimento dos produtos/materiais até 05 (cinco) dias após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, 1º via da nota de empenho e 1º via da autorização de empenho, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do presente instrumento. O Documento Fiscal deverá ser do estabelecimento ora contratado e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

O Contratado não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal eletrônica antes do fornecimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura sendo o serviço de até 30/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá o objeto desta licitação, de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) fiscalizar a execução deste contrato,

c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2.2. do CONTRATADO:

- a) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
- b) Penalidade de multa de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:
 - c.1) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
 - c.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - c.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
 CNPJ: 04.865.130/0001-48

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso no fornecimento;

13.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias

a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será do dia 17/01/2023 até 30/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Sr.^a Ana Carla de Araújo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr.^a Silvia Bonfim da Silva.

13.1.1. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Nova Soure para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Soure - BA, 27 de janeiro de 2023.


Câmara Municipal de Nova Soure
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


HELIDA MARIA REIS BARROS MENEZES
CNPJ: 48.413.050/0001-27
CONTRATADA


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Fiscal do Contrato


Silvia Bonfim da Silva
Suplente do Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 001749565-25

Nome: 
CPF: 777499475-53



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04 365.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATADA: HÉLIDA MARIA REIS BARROS MENEZES.

CNPJ: 48.413.050/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial - SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa.

VIGÊNCIA: 17/01/2023 a 30/12/2023.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

01.01. - Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL: R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 007/2023.**DATA DO CONTRATO:** 27.01.2023.

Nova Soure - BA, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 007/2023, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial - SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa **HÉLIDA MARIA REIS BARROS MENEZES**, inscrita sob o CNPJ/MF: 48.413.050/0001-27, Valor R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais) valor total para 12 meses. Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 17 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.emnovasoure.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 008/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº **007/2023**, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 008/2023**:

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 007/2023 – objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias a fim de atender as necessidades desta casa legislativa. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/01/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 27/01/2023 – PRAZO FINAL: 30 de janeiro de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

HÉLIDA MARIA REIS BARROS MENEZES, inscrita sob o CNPJ/MF: 48.413.050/0001-27, vencedor com Valor global de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 01 de fevereiro de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

ERRATA

A Câmara Municipal de Nova Soure/BA comunica aos interessados a correção do valor da Dispensa 007/2023, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho da 4ª fase do eSocial – SST, com a elaboração dos Programas, informações dos eventos de SST dos grupos 4 do cronograma de implantação do eSocial, constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240. Para a Elaboração e Coordenação do LTCAT com Responsabilidade Técnica associada ao CREA do Engenheiro e Gestão dos envios dos eventos de SST do eSocial, Elaboração PCMSO e Acompanhamento do Médico Coordenador, Elaboração do PGR e Plano de Ação, Inspeção de Saúde e Segurança do Trabalho com acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho, exigidos pelas Legislações Trabalhistas e Previdenciárias, com vigência para 11 (onze) meses, visando atendimento de demanda da frota da câmara municipal de Nova Soure.

Onde se lê valor de R\$6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais), PASSA – SE A LÊ R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Onde se lê 17/01/2023 no extrato de contrato publicado dia 01/02/2023, PASSA – SE A LÊ 27/01/2023.

Demais informações pelo telefone pelo telefone (75) 3437-2722/2992. 10/02/2023. Silva Bonfim da Silva – Presidente da CPL.

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina- Bahia